



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR (ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

**Processo SEI nº:** 3535507.414.00001220/2025-31

**Interessado:** Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP - CNPJ/MF nº 47.609.485/0001-45

**Modalidade:** Termo de Fomento Sem Chamamento Público - Emenda Parlamentar

**Objeto:** Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.

**Período:** 01/04/2025 a 31/12/2025

**Valor:** R\$ 65.500,00

**Proposta nº:** 371

Trata-se de parceria a ser firmada com a **Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP**, para os fins de **manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional**.

A OSC solicitou a celebração do Termo de Fomento referente ao recurso das Emendas Impositivas para manutenção e custeio atendendo às crianças e adolescentes de 0 à 18 anos que estão em situação que foram afastadas do convívio familiar de risco e vulnerabilidade social.

Segue a relação das Emendas Impositivas recebidas:

Ficha	R.O	Emenda nº	Vereador	Objeto	Entidade	Valor
535	9	8	Junior	Custeio	ACIPP	R\$ 20.000,00
535	89	13	Delmira	Custeio	ACIPP	R\$ 10.500,00
535	100	14	Vilma	Custeio	ACIPP	R\$ 24.000,00
535	163	18	Clemente	Custeio	ACIPP	R\$ 11.000,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 65.500,00</b>

O Departamento Municipal de Assistência Social analisou a solicitação e a justificativa da OSC, juntou parecer técnico e justificativa, onde manifesta que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada na situação prevista no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, o qual prescreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos naquele decreto.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Proposta nº 371**, para fins de **manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria de Assuntos Legislativos - ALEGIS**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria de Assuntos Legislativos - ALEGIS**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 20/03/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0048583** e o código CRC **FCE33D70**.